



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 4/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP E A EMPRESA SERSIL DO BRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP**, com sede na Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Sr. Coordenador Yuri Fernandes Feltrin, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 178 de 25/01/2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. em 26/01/2021, inscrito no CPF nº 130.932.308-96, portador da Carteira de Identidade nº 19.124.340-1, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SERSIL DO BRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.645.168/0001-05, com sede na Rua Visconde de Itaboraí, nº 263, Tatuapé, CEP 03.308-050, em São Paulo/SP, representada neste ato pelo Sr. José Roberto Braga da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 27.170.577-2 e CPF nº 177.852.328-57, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo SEI 21053.000359/2020-93, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, perante as testemunhas instrumentais resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2020, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 1/2019, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.2. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 33/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/07/2022 a 30/06/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 1.3. REPACTUAR os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022, firmada com SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PREST. DE SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LIMP. URBANA, LIMP. AMBIENTAL E AREAS VERDES, a partir de janeiro de 2022.
- 1.4. REAJUSTAR os valores do Contrato mediante a aplicação do índice de reajustamento IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 meses da ordem de 10,72% no preço dos materiais a partir de maio de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor mensal da contratação será de **R\$ 15.774,33** (quinze mil, setecentos em setenta e quatro reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total para os 12 meses de **R\$ 189.291,96** (cento e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

2.2. O presente Termo de Aditivo incluirá o valor de **R\$ 11.120,08** (onze mil, cento e vinte reais e oito centavos), para cobertura do valor retroativo referente à repactuação e ao reajuste no período de 01/01/2022 a 30/06/2022.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, na dotação orçamentária abaixo especificada:

Projeto de Atividade: FUNLABB

Programa de trabalho: 169059

Fonte de Recurso: 0100000000

Natureza de Despesa: 339037-02

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campinas, ____ de junho de 2022.

CONTRATANTE
YURI FERNANDES FELTRIN
Coordenador do LFDA-SP

CONTRATADA
JOSÉ ROBERTO BRAGA DA SILVA
Sócio Majoritário

TESTEMUNHAS:

INÊS APARECIDA MUNIZ DA SILVA
Fiscal do Contrato

NOME:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **INES APARECIDA MUNIZ DA SILVA, Agente Administrativo**, em 24/06/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório de Defesa Agropecuária-SP**, em 24/06/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO BRAGA DA SILVA, Usuário Externo**, em 28/06/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22320569** e o código CRC **A2AC1E64**.

Referência: Processo nº 21053.000359/2020-93

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 122/2022: a) Nº do Processo: 21000.021645/2022-70; b) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.396.895/0096-96, nesta ato representada pelo Secretário Marcio Candido Alves, com interveniência do Departamento de Gestão do Crédito Fundiário - DECRED, neste ato representado pelo Diretor Carlos Everardo Mendes de Freitas, e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.501.574/0001-31, neste ato representada pela Prefeita Vanda Cristina Camilo; c) Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer, mediante a conjugação de esforços dos partícipes, no âmbito de suas competências, a realização de ações destinadas à execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil e apoio ao desenvolvimento das unidades produtivas, de acordo com as diretrizes e normas contidas nos normativos do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil; d) Vigência: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser renovado, prorrogado e/ou alterado a qualquer tempo, mediante a celebração de Termo Aditivo; e) Data da assinatura: 4/7/2022.

Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 164/2022: a) Nº do Processo: 21000.028390/2022-76; b) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.396.895/0096-96, nesta ato representada pelo Secretário Marcio Candido Alves, com interveniência do Departamento de Gestão do Crédito Fundiário - DECRED, neste ato representado pelo Diretor Carlos Everardo Mendes de Freitas, e a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.563.335/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito José Natan de Paula Dias; c) Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer, mediante a conjugação de esforços dos partícipes, no âmbito de suas competências, a realização de ações destinadas à execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil e apoio ao desenvolvimento das unidades produtivas, de acordo com as diretrizes e normas contidas nos normativos do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil; d) Vigência: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser renovado, prorrogado e/ou alterado a qualquer tempo, mediante a celebração de Termo Aditivo; e) Data da assinatura: 4/7/2022.

Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 81/2022: a) Nº do Processo: 21000.014223/2022-48; b) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.396.895/0096-96, nesta ato representada pelo Secretário Marcio Candido Alves, com interveniência do Departamento de Gestão do Crédito Fundiário - DECRED, neste ato representado pelo Diretor Carlos Everardo Mendes de Freitas, e a Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 19.229.921/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Tadeu Filipe Fernandes de Abreu; c) Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer, mediante a conjugação de esforços dos partícipes, no âmbito de suas competências, a realização de ações destinadas à execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil e apoio ao desenvolvimento das unidades produtivas, de acordo com as diretrizes e normas contidas nos normativos do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil; d) Vigência: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser renovado, prorrogado e/ou alterado a qualquer tempo, mediante a celebração de Termo Aditivo; e) Data da assinatura: 4/7/2022.

Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 155/2022: a) Nº do Processo: 21000.013613/2022-09; b) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.396.895/0096-96, nesta ato representada pelo Secretário Marcio Candido Alves, com interveniência do Departamento de Gestão do Crédito Fundiário - DECRED, neste ato representado pelo Diretor Carlos Everardo Mendes de Freitas, e a Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 16.886.608/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Leandro Evangelista do Socorro; c) Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer, mediante a conjugação de esforços dos partícipes, no âmbito de suas competências, a realização de ações destinadas à execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil e apoio ao desenvolvimento das unidades produtivas, de acordo com as diretrizes e normas contidas nos normativos do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil; d) Vigência: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser renovado, prorrogado e/ou alterado a qualquer tempo, mediante a celebração de Termo Aditivo; e) Data da assinatura: 4/7/2022.

Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 173/2022: a) Nº do Processo: 21000.052149/2022-68; b) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.396.895/0096-96, nesta ato representada pelo Secretário Marcio Candido Alves, com interveniência do Departamento de Gestão do Crédito Fundiário - DECRED, neste ato representado pelo Diretor Carlos Everardo Mendes de Freitas, e a Prefeitura Municipal de Carai/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 18.404.848/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Rodrigo Vieira Chaves; c) Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer, mediante a conjugação de esforços dos partícipes, no âmbito de suas competências, a realização de ações destinadas à execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil e apoio ao desenvolvimento das unidades produtivas, de acordo com as diretrizes e normas contidas nos normativos do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil; d) Vigência: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser renovado, prorrogado e/ou alterado a qualquer tempo, mediante a celebração de Termo Aditivo; e) Data da assinatura: 4/7/2022.

Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 179/2022: a) Nº do Processo: 21000.021589/2022-73; b) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.396.895/0096-96, nesta ato representada pelo Secretário Marcio Candido Alves, com interveniência do Departamento de Gestão do Crédito Fundiário - DECRED, neste ato representado pelo Diretor Carlos Everardo Mendes de Freitas, e a Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 26.042.515/0001-48, neste ato representada pelo Prefeito William Martins Maia; c) Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer, mediante a conjugação de esforços dos partícipes, no âmbito de suas competências, a realização de ações destinadas à execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil e apoio ao desenvolvimento das unidades produtivas, de acordo com as diretrizes e normas contidas nos normativos do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil; d) Vigência: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser renovado, prorrogado e/ou alterado a qualquer tempo, mediante a celebração de Termo Aditivo; e) Data da assinatura: 4/7/2022.

Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 156/2022: a) Nº do Processo: 21000.027889/2022-66; b) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.396.895/0096-96, nesta ato representada pelo Secretário Marcio Candido Alves, com interveniência do Departamento de Gestão do Crédito Fundiário - DECRED, neste ato representado pelo

Diretor Carlos Everardo Mendes de Freitas, e a Prefeitura Municipal de Itaobim/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 18.414.573/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Fabiano Fernandes Silva Ribeiro; c) Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer, mediante a conjugação de esforços dos partícipes, no âmbito de suas competências, a realização de ações destinadas à execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil e apoio ao desenvolvimento das unidades produtivas, de acordo com as diretrizes e normas contidas nos normativos do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil; d) Vigência: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser renovado, prorrogado e/ou alterado a qualquer tempo, mediante a celebração de Termo Aditivo; e) Data da assinatura: 4/7/2022.

Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 194/2022: a) Nº do Processo: 21000.037868/2022-59; b) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.396.895/0096-96, nesta ato representada pelo Secretário Marcio Candido Alves, com interveniência do Departamento de Gestão do Crédito Fundiário - DECRED, neste ato representado pelo Diretor Carlos Everardo Mendes de Freitas, e a Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.923.703/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Clóvis José do Nascimento; c) Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer, mediante a conjugação de esforços dos partícipes, no âmbito de suas competências, a realização de ações destinadas à execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil e apoio ao desenvolvimento das unidades produtivas, de acordo com as diretrizes e normas contidas nos normativos do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil; d) Vigência: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser renovado, prorrogado e/ou alterado a qualquer tempo, mediante a celebração de Termo Aditivo; e) Data da assinatura: 4/7/2022.

Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 80/2022: a) Nº do Processo: 21000.007277/2022-57; b) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.396.895/0096-96, nesta ato representada pelo Secretário Marcio Candido Alves, com interveniência do Departamento de Gestão do Crédito Fundiário - DECRED, neste ato representado pelo Diretor Carlos Everardo Mendes de Freitas, e a Prefeitura Municipal de Planura/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 18.449.157/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Luiz Botelho; c) Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer, mediante a conjugação de esforços dos partícipes, no âmbito de suas competências, a realização de ações destinadas à execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil e apoio ao desenvolvimento das unidades produtivas, de acordo com as diretrizes e normas contidas nos normativos do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil; d) Vigência: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser renovado, prorrogado e/ou alterado a qualquer tempo, mediante a celebração de Termo Aditivo; e) Data da assinatura: 4/7/2022.

Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 108/2022: a) Nº do Processo: 21000.021550/2022-56; b) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.396.895/0096-96, nesta ato representada pelo Secretário Marcio Candido Alves, com interveniência do Departamento de Gestão do Crédito Fundiário - DECRED, neste ato representado pelo Diretor Carlos Everardo Mendes de Freitas, e a Prefeitura Municipal de Terenos/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.501.582/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Henrique Wancura Budke; c) Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer, mediante a conjugação de esforços dos partícipes, no âmbito de suas competências, a realização de ações destinadas à execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil e apoio ao desenvolvimento das unidades produtivas, de acordo com as diretrizes e normas contidas nos normativos do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil; d) Vigência: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser renovado, prorrogado e/ou alterado a qualquer tempo, mediante a celebração de Termo Aditivo; e) Data da assinatura: 4/7/2022.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Número do Contrato: 24/2021.

Nº Processo: 21181.000403/2021-81.

Inexigibilidade. Nº 9/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 10.261.106/0001-00 - RSTECH ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.. Vigência: 02/09/2022 a 02/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 37.800,00. Data de Assinatura: 05/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2022).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Nº Processo: 21053.000154/2022-70.

Inexigibilidade. Nº 11/2022. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP.

Contratado: 03.290.250/0006-06 - AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e qualificação operacional do sistema de serigrafia gasosa acoplado a espectrômetro de massas sequencial gc-ms/ms, modelo 7890b/7010b, da marca agilent rp: 010.103, em proveito do LFDA-SP. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 21/06/2022 a 21/06/2023. Valor Total: R\$ 133.751,26. Data de Assinatura: 21/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Número do Contrato: 33/2020.

Nº Processo: 2153000359202093.

Dispensa. Nº 8/2020. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 59.645.168/0001-05 - SERSIL DO BRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 33/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/07/2022 a 30/06/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993.

Repactuar os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na convenção coletiva de trabalho 2022, firmada com sindicato dos empregados e trabalhadores nas empresas de prest. de serviços de aseio e conservacao limp. urbana, limp. ambiental e areas verdes, a partir de janeiro de 2022.

